



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 04 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 609

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



ESCOLINHA DE ESPORTES

Aulas semanais das modalidades: futebol de campo, futsal, basquete e vôlei; para crianças e adultos.

**Inscrições de segunda a sexta,
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30,
na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF
e comprovante de residência.**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 260 - De 04 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, dos empregos que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito Municipal de Urupês, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 70, III, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, previsto pela Lei Complementar nº. 200, de 05 de outubro de 2015, sob o regime da C.L.T., **três (03)** empregos de **"Merendeira"**, referência "02", de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I, do referido diploma legal.

ART. 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 04 de Abril de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes
Secretária Administrativa, em substituição

LEI COMPLEMENTAR Nº. 261 - De 04 de Abril de 2024.

Altera o percentual das funções gratificadas do Grupo IV, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 181 de 17 de outubro de 2013.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 70, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O percentual das funções gratificadas do Grupo IV, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 181, de 17 de outubro de 2013, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs. 192, de 09 de abril de 2014, 199 de 09 de junho de 2015, 203, de 08 de março de 2016 e 227, de 05 de dezembro de 2019, serão majorados de 35% (trinta e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), percentual esse incidente sobre o valor da referência "19", da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 12 da L.C. nº 181, de 17 de outubro de 2013.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Urupês, em 04 de Abril de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes
Secretária Administrativa, em substituição

ANEXO I**Da Lei Complementar nº 181, de 17 de outubro de 2013.****Alterado pelas Leis Compl. 192-14; 199-15; 203-16, 227/2019 e 258/2024****Fixa quantidade de funções e percentuais de incidência.**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	ÍNDICE INCIDENTE	REFERÊNCIA DA INCIDÊNCIA
GRUPO I			
Encarregado Distribuição Merenda	02	10%	19
Assessor de Transporte Executivo	01	10%	19
Encarregado Controle Estoque - cozinha	01	10%	19
Encarregado Setor Leitura de Água	01	10%	19
Auxiliar de Saúde Bucal	01	10%	19
GRUPO II			
Encarregado Suprimentos	01	15%	19
Encarregado Obras - urbano	01	15%	19
Encarregado Fiscalização Urbana de	01	15%	19
Ambulantes			
GRUPO III			
Auxiliar Interno/Externo de Manutenção	01	25%	19
Elétrica e de Baixa Tensão			
GRUPO IV			
Encarregado Setor Água / Esgoto	01	45%	19
Assessor Administrativo de Secretaria	04	45%	19
Encarregado Setores Junta Militar e CTPS	01	45%	19
Assessor Administrativo da Educação	04	45%	19
Assessor Administrativo de Finanças	04	45%	19
GRUPO IV-A			
Encarregado de Serviços de Saneamento	01	50%	19
GRUPO V			
Assessor Administrativo de Tesouraria	01	60%	19
Assessor de Engenharia	01	60%	19
Encarregado Convênios e CDHU	01	60%	19
Encarregado Atividade Folha Pagamento	02	60%	19
Coordenador de Saúde Bucal	01	60%	19
GRUPO VI			
Supervisor de Serviços Gerais	01	65 %	19
Assessor de Serviços Municipais	01	65 %	19
Encarregado de Frota	01	65 %	19
Encarregado de Frota - Ambulância	01	65 %	19
Encarregado de Obras - rural	01	65 %	19
Chefe do Controle de Endemias (Sucen)	01	65 %	19
Encarregado Interno/Externo de Manutenção	01	65 %	19
Elétrica e de Baixa Tensão			
GRUPO VII			

Encarregado do Setor de Licitações

01 80% 19

LEI nº 2.763 - De 04 de Abril de 2.024.***Dispõe sobre denominação de prolongamentos de vias públicas.***

ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº III, da L.O.M,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Passam a denominar-se:

a) Rua **“Iracema Quirino de Moraes Dias”**, o prolongamento da atual Rua Iracema Quirino de Moraes Dias, situada no Loteamento Residencial “Vale do Sol”, desta cidade.

b) Rua **“Ricier Tamiozo”**, o prolongamento da atual Rua Ricieri Tamiozo, situada no Loteamento Residencial “Vale do Sol”, desta cidade

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de Abril de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes
Secretária Administrativa, em substituição

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura



Conselho Municipal de Cultura

Criado pela Lei Municipal nº 2.558, de 07/07/2020
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês/SP
CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 3552-1144

Resolução CMC nº 02/2024

“Dispõe do chamamento dos artistas locais inscritos e aprovados pela Lei Paulo Gustavo no Município de Urupês, para reunião de alinhamento das apresentações DAS DEMAIS CULTURAS”.

O Conselho Municipal de Cultura de Urupês, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo Lei Federal Complementar nº 195/2022, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o chamamento dos artistas locais inscritos e aprovados pela Lei Paulo Gustavo no Município de Urupês **para reunião de alinhamento das apresentações DAS DEMAIS CULTURAS.**

Artigo 2º - Os artistas aprovados pela Lei Paulo Gustavo no município de Urupês na categoria de DEMAIS CULTURAS deverão participar da reunião de alinhamento das apresentações, no dia 08/04/2024, às 18 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Urupês, Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro, Urupês/SP.

Artigo 3º - Fica convocados para reunião, a seguir:

NOME	PROJETO
CARINA COSTA	Poesias e café
FERNANDO FACHINI	Oficina cultural sobre esculturas e pinturas artísticas
FERNANDO FACHINI	Arte e seus valores subjetivos
WELLINGTON FABRÍCIO DE BRITO	Aprendendo e desenhando
GIULIA MARINE BARRIVIERA PANDO	Dança como reabilitação
GIULIA MARINE BARRIVIERA PANDO	Consciência cultural, o despertar de si mesmo
ANELYSE TAYNÁ RUIZ	Arte de bordar
RITA DE CÁSSIA VIDOTO RUIZ	Bordado, memórias afetivas



Conselho Municipal de Cultura

Criado pela Lei Municipal nº 2.558, de 07/07/2020
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês/SP
CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 3552-1144

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urupês, 03 de abril de 2024.



Alison Paulo da Silva
Coordenador da comissão

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2024 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **HOMOLOGA** o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2024**, que trata da **aquisição de materiais diversos para montagem de kits para distribuição às gestantes assistidas pelo Departamento Municipal de Saúde**, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol das empresas:

- 1. CIRURGICA UNIÃO LTDA** – CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21. Nos valores unitários para os itens: **2**: ALGODÃO BOLINHA 100GR - MARCA: MEDI HOUSE - R\$3,50; e, **5**: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN COM 36 UM - MARCA: TURMA DA MÔNICA - R\$32,00. Perfazendo no valor total de até R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- 2. KEILA DA SILVA MIGUEL LTDA – ME** – CNPJ/MF nº 45.602.845/0001-95. Nos valores unitários para os itens: **3**: BANHEIRA INFANTIL REFORÇADA 26 LITROS - MARCA: ADOLETA - R\$29,75; **4**: CHUPETA DE SILICONE BICO RETO - MARCA: MAMITA - R\$3,14; **6**: HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES - MARCA: ISABABY - R\$1,77; **7**: KIT ESCOVA E PENTE CABELO NA COR BRANCA - MARCA: MAMITA - R\$6,99; **8**: KIT MAMADEIRA E BICOS NA COR BRANCA - MARCA: MAMITA - R\$18,77; **9**: LENÇO UMIDECIDO COM 60 UNIDADES - MARCA: ISABABY - R\$3,79; **10**: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA - MARCA: RILL BABY - R\$8,75; e, **11**: TALCO INFANTIL 100GR - MARCA: NENEX - R\$11,85. Perfazendo no valor total de até R\$ 21.202,50 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
- 3. AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ: 51.689.269/0001-68. Nos valores unitários para os itens: **1**: ÁLCOOL LIQUIDO 70% 50ML - MARCA: FARMAX - R\$2,93; e, **12**: TOALHAS FRALDAS PACOTE COM 05 UNIDADES - MARCA: MINASREY - R\$18,70. Perfazendo no valor total de até R\$ 5.594,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de abril de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

Extrato**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
CONTRATO Nº 27/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: APP SERVIÇOS EM
EMPREENDEDORISMO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 53.748.579/0001-31

OBJETO: prestação de serviços profissionais para atender os equipamentos sociais na área administrativa, tais como: Serviço de Convivência Criança Feliz, Projeto Galera de Atitude, Centro de Convivência do Idoso, Central de Cursos, Serviço de Convivência Criança Feliz de São João de Itaguaçu, entre outros.

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: **01**, o valor mensal da contratação é de R\$ 8.989,00 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais); **02**, o valor mensal da contratação é de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil, trezentos reais); **03**, o valor mensal da contratação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); **04**, o valor mensal da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e, **05**, o valor mensal da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. Poder Executivo - 02.03. Secretaria Municipal de Assistência Social - 02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2013.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal PAFI; 02. Poder Executivo - 02.08. Secretaria Mun Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - 02.08.01. Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - 13.392.0015.2033.0000. Manutenção da Cultura - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Recurso Próprio; 02. Poder Executivo - 02.03. Secretaria Mun de Assistência Social - 02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2012.0000. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprio; 02. Poder Executivo - 02.03. Secretaria Municipal de Assistência Social - 02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2013.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal PAFI; e, 02. Poder Executivo - 02.03. Secretaria Mun de Assistência Social - 02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2012.0000. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

Município de Urupês, 18 de março de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 28/2023**

LOCATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

LOCADOR: **PAULO DE TARSO YALENTI PEROSA**

CPF/MF nº 005.180.358-59

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 4,496270%.

PERÍODO PRORROGADO: 10/04/2024 à 09/04/2025

VALOR REAJUSTADO: R\$ 794,17 (setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) pagos mensalmente, perfazendo em um valor anual de R\$ 9.530,04 (nove mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. Poder Executivo - 02.06 Secretária de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento Obras e Serviços Públicos - 15.451.0017.2037.0000. Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 62, § 3º da Lei nº 8.666/93

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de abril
de 2024.**

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
CONTRATUAL**

Comunicamos a errata na publicação do extrato do contrato da empresa **APP SERVIÇOS EM EMPREENDEDORISMO SOCIAL LTDA - ME - CNPJ/MF nº 53.748.579/0001-31**, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, datado em 19 de março de 2024 (terça-feira), Edição nº 599, ano IV, página 3, no qual, **onde se lê: "VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024, com prazo de 10 meses", leia-se: "VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024"**. As demais condições permanecem inalteradas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS/SP, 22 de março
de 2024.**

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 13/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **REDEPLUS LICENCIAMENTO DE
SOFTWARE E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF 14.902.695/0001-01

OBJETO: prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

PERÍODO PRORROGADO: 10/04/2024 à 09/04/2025

VALOR GLOBAL MANTIDO: R\$12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor pagos mensalmente em R\$1.080,00 (um mil, oitenta reais)

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo - 02.02. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - 02.02.01. Departamento de Contabilidade - 04.123.0002.2064.0000. Manutenção Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 03 de
abril de 2024.
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -**

.....

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**